

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2020

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Enfermeiros e Técnicos do ESF – Estratégia de Saúde da Família do Município da Água Preta/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a FIXAR os novos vencimentos básicos dos Enfermeiros (as) e Técnicos (as) em Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família – ESF do Município da Água Preta, passando a figurar os valores descritos na tabela abaixo, como parte integrante desta lei:

TABELA ÚNICA	
CARGO	VALOR em R\$
ENFERMEIRO (A) - ESF	R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - ESF	R\$1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais)

Art. 2º - Esta lei altera a Lei n.º 1.808, de 01 de junho de 2016, que “Dispõe sobre a alteração da lei 1.767/2013 com autorização para o Poder Executivo realizar a readequação do salário base das enfermeiras (os) do Programa Saúde da Família – PSF do município da Água Preta e dá outras providências” e a Lei n.º 1.743, de 13 de março de 2012, que “Fixa os novos vencimentos básicos dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Município da Água Preta/PE, estabelece percentual de adicional noturno e dá outras providências”, a fim de estabelecer o piso salarial do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam mantidos a carga horária de 40 horas semanais, os deveres e atribuições previstos na Lei Municipal nº 1.696/2009, de 21 de dezembro de 2009, em especial o constante nos Anexos I e II da referida Lei Municipal, sem o prejuízo de outros (as) regulados por Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Regulamentos, pertinentes à matéria em apreço.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações específica, constante do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2020, tendo em vista a apresentação do Estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro, através do anexo I e a Memória de Calculo do Impacto Orçamentário e Financeiro através do anexo II.

Art. 5º - Revogam-se expressamente a lei nº 1.767 de setembro de 2013 e a lei nº 1808 de 01 de junho de 2016 e as demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO

ANEXO I (1)

ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000.

Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), que o presente Projeto de Lei provoca o impacto orçamentário-financeiro evidenciado a seguir e que conforme estimativas e projeções referenciadas abaixo, há adequação em relação aos orçamentos e disponibilidades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para as despesa decorrentes da Lei proposta.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

1. <u>Valor da despesa para o exercício de 2021:</u>	R\$ 132.489,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício:	0,13 %
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício ² :	11,18%
2. <u>Valor da despesa para o exercício de 2022:</u>	R\$ 132.489,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício:	0,12 %
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício ² :	10,78 %

Água Preta, 02 de março de 2020.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO

¹ Modelo criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 13 de setembro de 2006 e até hoje seguido pelos municípios daquele Estado.

² Em relação à disponibilidade de caixa projetada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o final de cada exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

2020

REAJUSTE DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

ENFERMEIROS	R\$
A - VALOR ATUAL	40.510,82
B - VALOR REAJUSTADO	43.380,82
C - TOTAL DO AUMENTO MÊS (B - A) - sem obrigação patronal	2.870,00

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	R\$
A - VALOR ATUAL	24.087,33
B - VALOR REAJUSTADO	29.295,45
C - TOTAL DO AUMENTO MÊS (B - A) - sem obrigação patronal	5.208,12

D - TOTAL GERAL DO AUMENTO/MÊS DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	8.078,12
--	-----------------

2021

JANEIRO A DEZEMBRO (2021) = D X 12 MESES	96.937,44
13 ^o = D	8.078,12
1/3 FÉRIAS = D ÷ 3	2.692,71
OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO PERÍODO (24% sobre remuneração dos estatutários e 22% sobre remuneração dos contratados)	24.780,73
TOTAL 2021	132.489,00

2022

JANEIRO A DEZEMBRO (2022) = D X 12 MESES	96.937,44
13 ^o = D	8.078,12
1/3 FÉRIAS = D ÷ 3	2.692,71
OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO PERÍODO (24% sobre remuneração dos estatutários e 22% sobre remuneração dos contratados)	24.780,73
TOTAL 2022	132.489,00

DISPONIBILIDADES LDO

IMPACTO FINANCEIRO		PERCENTUAL
2021	1.185.000,00	11,18
2022	1.229.000,00	10,78

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		PERCENTUAL
2021	100.946.000,00	0,13
2022	107.504.000,00	0,12

Água Preta, 02 de março de 2020.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO**

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

EMENDA SUBSTITUTIVA

Projeto de Lei Municipal nº 09/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Enfermeiros e Técnicos do ESF - Estratégia de Saúde da Família do Município da Água Preta/PE e dá outras providências.

O art. 6º do Projeto de Lei nº 09, de 28 de fevereiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021, com os seus efeitos Financeiros a vigorarem 180 (cento e oitenta) Dias após a Sanção/Promulgação.

Água Preta, 07 de agosto de 2020

JUSTIFICATIVA VERBAL

Manoel Barbosa da Silva Filho
Vereador